



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.632/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS HASSMANN, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 010/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público, **um Professor** com carga horária de até 22 (vinte e duas) horas semanais.

§ 1º – O Professor a ser contratado deverá apresentar comprovante de formação em Curso Superior de Graduação Plena com **habilitação na área de Matemática ou Ciências, para docência nas séries finais do Ensino Fundamental**, devendo ser contratado pelo Regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e com base nos termos das Leis Municipais nº 34 e 235 e suas alterações posteriores.

§ 2º – A contratação referida no *caput* terá **vigência de 02 (dois) meses**, a contar de 16 de fevereiro de 2011.

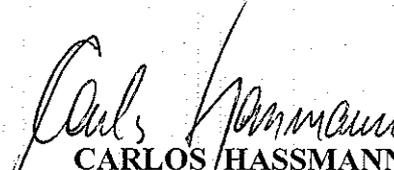
Art. 2º – O valor a ser pago ao Professor contratado obedecerá ao previsto ao Padrão 06 (seis), proporcionalmente a carga horária contratada, do Quadro de Empregos e Salários do Município de Imigrante.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04	- SEC. MÜN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
Unidade:	01	- Manutenção Desenvolvimento Ensino
Atividade/Projeto:	12.361.0019.2013	- Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa:	3.1.90.04.01.02.00.00	- Contratação p/ Tempo Determ. – Professores

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 16 de fevereiro de 2011.


CARLOS HASSMANN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se